



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.562 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a alteração da denominação do nome fantasia da concessionária de Serviços Públicos RGE – Rio Grande Energia, constante na Lei Municipal nº 4.267/10, para RGE SUL Distribuidora de Energia S.A., bem como seu número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação do Nome Fantasia da concessionária de serviço público RGE – Rio Grande Energia, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.267 de 17 de dezembro de 2010, passando a denominar-se de RGE SUL Distribuidora de Energia S.A., com cadastro no CNPJ de nº 02.016.440/0001-62, em razão da incorporação ocorrida entre as referidas empresas acima citadas.

Parágrafo único. A alteração mencionada no *caput* deste artigo também deve englobar os termos constantes da Minuta do Termo de Parcelamento de Dívida e demais anexos da referida lei.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 4.267 de 17 de dezembro de 2010 permanecem inalterados e se aplicam de forma natural a presente Lei, no que couber, de forma complementar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de setembro de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/09/2019.